



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## DECRETO Nº 3.389 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.015

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de faixa de servidão de Rede de Energia Elétrica da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários do Município de Quatá.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de implantação de faixa de servidão, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município e Comarca de Quatá, com a área total de 7.919,01m<sup>2</sup>, necessária àquela Companhia, para a implantação de faixa de servidão de Rede de Energia Elétrica da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários do Município de Quatá, retratada no desenho final ERBE-6177/15 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a **MARIA CLARA DA CRUZ MAIA E OUTRO**, a saber:

**ÁREA 1: ( A69-A70-A71-A72-A73-A37-A36-A35-A34-A33-A69 ) = 3.974,45m<sup>2</sup>** (Rede de Energia Elétrica)

Uma faixa de terras destinada à Rede de Energia Elétrica da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários, localizada no imóvel rural denominado de Fazenda Quatá, neste município e Comarca de Quatá - SP, pertencente a matrícula nº 6.363 do CRI de Quatá, caracterizada no desenho Sabesp ERBE-6177/15, com as seguintes distâncias e rumos: Partindo do ponto titulado D-00, cravado junto a margem esquerda do Córrego do Bugio ou Água da Bomba e margem da rodovia Estadual Prefeito Homero Severo Lins - SP 284, segue pela margem da referida estrada na extensão de 141,37, no rumo 33g23m59s SE; até o ponto aqui designado A, do ponto A segue até o ponto A69, na extensão de 1.401,06m, no rumo de 54g06m48s SW, início desta descrição perimétrica: Partindo do ponto A69 segue até o ponto A70, na extensão de 158,06m, no rumo de 64g44m58s NE; do ponto A70 segue até o ponto A71, na extensão de 128,38m, no rumo de 46g37m28s NE; do ponto A71 segue até o ponto A72, na extensão de 98,00m, no rumo de 5g41m52s NW; do ponto A72 segue até o ponto A73, na extensão de 19,15m, no rumo de 18g35m21s NE; do ponto A73 segue até o ponto A37, na extensão de 18,07m, no rumo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

56g05m47s NE; do ponto A37 segue até o ponto A36, na extensão de 31,11m, no rumo de 18g35m20s SW; do ponto A36 segue até o ponto A35, na extensão de 98,51m, no rumo de 5g41m52s SE; do ponto A35 segue até o ponto A34, na extensão de 136,76m, no rumo de 46g37m27s SW; do ponto A34 segue até o ponto A33, na extensão de 158,29m, no rumo de 64g44m57s SW; do ponto A33 segue até o ponto inicial A69, na extensão de 9,07m, no rumo de 32g15m54s NW, confrontando desde o início com área da mesma propriedade, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 3.974,45m<sup>2</sup>.

**ÁREA 2: ( A74-A75-A76-A77-A78-A79-A44-A43-A42-A74 ) = 3.944,56m<sup>2</sup>** (Rede de Energia Elétrica)

Uma faixa de terras destinada à Rede de Energia Elétrica da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários, localizada no imóvel rural denominado de Fazenda Quatá, neste município e Comarca de Quatá – SP, pertencente a matrícula nº 6.363 do CRI de Quatá, caracterizada no desenho Sabesp ERBE-6177/15, com as seguintes distâncias e rumos: Partindo do ponto titulado D-00, cravado junto a margem esquerda do Córrego do Bugio ou Água da Bomba e margem da rodovia Estadual Prefeito Homero Severo Lins – SP 284, segue pela margem da referida estrada na extensão de 141,37, no rumo 33g23m59s SE; até o ponto aqui designado A, do ponto A segue até o ponto A74, na extensão de 737,14m, no rumo de 60g07m33s SW, início desta descrição perimétrica: Partindo do ponto A74 segue até o ponto A75, na extensão de 35,16m, no rumo de 46g04m49s NE; do ponto A75 segue até o ponto A76, na extensão de 15,00m, no rumo de 36g29m29s SE; do ponto A76 segue até o ponto A77, na extensão de 24,07m, no rumo de 42g42m17s SW; do ponto A77 segue até o ponto A78, na extensão de 113,47m, no rumo de 53g20m09s SW; do ponto A78 segue até o ponto A79, na extensão de 213,97m, no rumo de 56g05m47s SW; do ponto A79 segue até o ponto A44, na extensão de 18,07m, no rumo de 18g35m20s NE; do ponto A44 segue até o ponto A43, na extensão de 199,37m, no rumo de 56g05m46s NE; do ponto A43 segue até o ponto A42, na extensão de 102,07m, no rumo de 53g20m09s NE; do ponto A42 segue até o ponto inicial A74, na extensão de 4,00m, no rumo de 37g20m11s NW, confrontando desde o início com área da mesma propriedade, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 3.944,56m<sup>2</sup>.

**A Faixa acima descrita encerra uma área de 7.919,01 m<sup>2</sup>.**

**Artigo 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

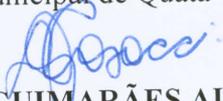


# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

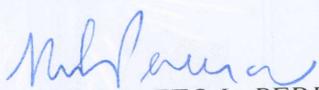
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, em 20 de novembro de 2015.

  
**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa